



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 14/2023

CONTRATO N° 2201028/2024-PMSLP
PROCESSO N° 06.014/2023-PMSLP

CONTRATO DE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.935.648/0001-76, com endereço à Tv. João Coelho, s/nº, Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3780819 SSP/PA e do CPF nº 753.271.802-63, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Luzia do Pará, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA**, com sede na Avenida Maximino Porpino da Silva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.337.220/0001-32, portadora da Inscrição Estadual nº 151724059, neste ato representada por Pedro Cleber Queiroz Costa, inscrito no CPF(MF) sob nº 243.687.172-87, portador da Cédula de Identidade RG(SP) nº 3938754, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento legal consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, e demais normas regulamentares, a contratação nos termos e cláusulas abaixo descritas e respectivos anexos:

TÍTULO I – DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, de acordo com o Termo de Referência anexado nos atos do processo nº 06. 14/2023, vinculado ao Pregão Presencial SRP nº 14/2023 - PMSLP, que, independentemente de transcrição, passa a integrar o presente contrato como anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	SAÚDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ALMOFADA PARA CARIMBO - revestida em acrílico, medindo aprox.9,5cm x 5cm.	Unidades	RADEX	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
6	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - acabamento em plástico medindo aprox.15x06cm	Unidades	BRW	40	R\$ 14,20	R\$ 568,00
9	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - em acrílico simples c/1 camada tam. aprox. 24cm x 17cm x 2cm.	Unidades	DELLO	40	R\$ 55,20	R\$ 2.208,00
10	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - Articulável em acrílico simples c/3 camadas tam. aprox. 13cm x 27cm x 37cm.	Unidades	WALEU	40	R\$ 124,90	R\$ 4.996,00
11	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Autocolante, tipo post-it, com 100 folhas, cores diversas, medidas aproximadas: 38mm x 50mm. Pacote com 4 unidades.	Pacotes	ADELBRAS	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
12	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Autocolante, tipo post-it, com 100 folhas, cores diversas, medidas aproximadas: 7,6cm x 7,6cm.	Unidades	JOCAR	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
13	BORRACHA APAGADORA - duas cores, caixa com 40 unidades.	Caixas	MERCUR	60	R\$ 46,20	R\$ 2.772,00
16	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA - 1/4 (14cm x 20cm), com 96 folhas.	Unidades	JANDAIA	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA - Ponta fina de 0,8mm, corpo hexagonal, tinta na cor azul, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	Caixas	BIC	50	R\$ 62,10	R\$ 3.105,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA - Ponta fina de 0,8mm, corpo hexagonal, tinta na cor preta, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	Caixas	BIC	50	R\$ 61,40	R\$ 3.070,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA - Ponta fina de 0,8mm, corpo hexagonal, tinta na cor vermelha, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	Caixas	BIC	50	R\$ 61,50	R\$ 3.075,00
28	CAPA DE ENCADERNAÇÃO - Tamanho A4, pacote com 100 unidades.	Pacotes	LINE	50	R\$ 79,10	R\$ 3.955,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	CD-R - Capacidade 700MB, embalagem com 50 unidades.	Pacotes	MULTILASER	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
30	CLIPS - Niquelado nº 8/0 caixa com 25 unidades.	Caixas	BACCH / MATEUS	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
31	CLIPS - Niquelado nº 4/0 caixa com 50 unidades.	Caixas	BACCH	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
32	CLIPS - Niquelado nº 6/0 caixa com 50 unidades.	Caixas	BACCH	60	R\$ 8,60	R\$ 516,00
33	CLIPS - Niquelado nº 2/0 caixa com 100 unidades.	Caixas	BACCH	60	R\$ 7,40	R\$ 444,00
34	CLIPS - Niquelado nº3/0 caixa com 50 unidades.	Caixas	BACCH	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
35	COLA BASTÃO DE SILICONE - Refil fino.	Unidades	TRIS	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
36	COLA BASTÃO DE SILICONE - Refil grosso.	Unidades	TRIS	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
37	COLA BRANCA - Lavável, não tóxica. Embalagem com 500g.	Unidades	KOALA	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
38	CONTRA CAPA DE ENCADENAÇÃO - Tamanho A4, pacote com 100 unidades.	Pacotes	LINE	50	R\$ 78,20	R\$ 3.910,00
39	CORRETIVO CANETA - Ponta metálica, 8ml.	Unidades	SPIRAL	80	R\$ 13,20	R\$ 1.056,00
40	CORRETIVO LIQUIDO - À base d'água, Frasco contendo 18ml, caixa com 12 unidades.	Caixas	BIC	40	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
41	DVD-R - 4.7GB, velocidade até 8x, capacidade de gravação até 120 minutos, embalagem com 50 unidades.	Unidades	MULTILASER	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
42	ELÁSTICO PARA NUMERÁRIO - Em látex, nº 18, pacote com 120 unidades.	Pacotes	MERCUR	10	R\$ 11,10	R\$ 111,00
44	ENVELOPE PARA CARTA - Na cor branco, com aba, medidas aproximadas 114mm x 229mm, 80 gramas. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	SCRITY	200	R\$ 49,30	R\$ 9.860,00
49	ENVELOPE PARA PAPEL A4 - Na cor branco, com aba, medidas aproximadas 229mm x 324mm, 90 gramas. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	ROMITEC	400	R\$ 84,40	R\$ 33.760,00
51	ESPIRAL - preto, 07mm, pacote com 100 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	50	R\$ 48,10	R\$ 2.405,00
52	ESPIRAL - preto, 09mm, pacote com 100 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	50	R\$ 49,10	R\$ 2.455,00
53	ESPIRAL - preto, 12mm, pacote com 100 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
54	ESPIRAL - preto, 14mm, pacote com 100 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	50	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

55	ESPIRAL - preto, 17mm, pacote com 100 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	50	R\$ 53,90	R\$ 2.695,00
56	ESPIRAL - preto, 20mm, pacote com 80 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
57	ESPIRAL - preto, 23mm, pacote com 60 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	50	R\$ 61,20	R\$ 3.060,00
58	ESPIRAL - preto, 25mm, pacote com 48 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	50	R\$ 63,20	R\$ 3.160,00
59	ESPIRAL - preto, 29 mm, pacote com 36 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	50	R\$ 71,10	R\$ 3.555,00
60	ESPIRAL - preto, 33mm, pacote com 27 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	50	R\$ 73,50	R\$ 3.675,00
61	ESPIRAL - preto, 40mm, pacote com 18 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
79	GRAFITE PARA LAPISEIRA - espessura 0.5mm, caixa com 12 grafites.	Caixas	PENTEL	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
80	GRAFITE PARA LAPISEIRA - espessura 0.7mm, caixa com 12 grafites.	Caixas	PENTEL	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00
81	GRAFITE PARA LAPISEIRA - espessura 0.9mm, caixa com 12 grafites.	Caixas	PENTEL	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
82	GRAFITE PARA LAPISEIRA - espessura 0.3mm, caixa com 12 grafites.	Caixas	PENTEL	20	R\$ 20,20	R\$ 404,00
84	GRAMPEADOR METÁLICO - Capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas de papel 75g/m ² , fabricado em aço com acabamento niquelado, base para fechamento do grampo em duas posições (grampo aberto ou fechado), apoio da base em PVC. Suporta grampos 26/6.	Unidades	BAZZE	300	R\$ 42,50	R\$ 12.750,00
103	ORGANIZADOR DE MESA - Em acrílico com porta-lápis/caneta, porta-clipes e porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular, medindo aproximadamente 22cm x 6cm.	Unidades	DELLO	80	R\$ 25,98	R\$ 2.078,40
104	ORGANIZADOR DE PAPEL - Com 2 compartimentos, material em acrílico.	Unidades	DELLO	40	R\$ 73,80	R\$ 2.952,00
105	ORGANIZADOR DE PAPEL - Com 3 compartimentos, material em acrílico.	Unidades	DELLO	40	R\$ 123,60	R\$ 4.944,00
117	PAPEL OFICIO - 216mm x 330mm, 75g/m ² , pacote com 500 folhas.	Resmas	SYLVAMO	500	R\$ 44,80	R\$ 22.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

124	PASTA CATALAGO - Dimensões aproximadas 335mm x 5mm x 245mm. Contém 100 envelopes (sacos plásticos) e visor.	Unidades	CHIES	100	R\$ 53,60	R\$ 5.360,00
126	PASTA COM ELÁSTICO (FINA) - Chapa confeccionada em plástico transparente, com fechamento feito por elástico resistente.	Unidades	DELLO	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
127	PASTA COM ELÁSTICO (LARGA) - Chapa confeccionada em plástico transparente, com fechamento feito por elástico resistente. Lombo aproxim. 3cm.	Unidades	DELLO	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
134	PERFURADOR DE PAPEL - Com 2 furos. Capacidade até 50 folhas de papel.	Unidades	BRW	100	R\$ 103,87	R\$ 10.387,00
153	PRANCHETA ACRILICA - para papel A4 com prendedor de metal.	Unidades	WALEU	80	R\$ 23,80	R\$ 1.904,00
163	TESOURA PARA USO GERAL - cabo plástico, em inox. Medida aproximada 8 polegadas.	Unidades	LEONORA	100	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
164	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Cor azul. Frasco com aproximadamente 40 ml.	Unidades	RADEX	80	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
165	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Cor preta. Frasco com aproximadamente 40 ml.	Unidades	RADEX	80	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
166	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Cor vermelha. Frasco com aproximadamente 40 ml.	Unidades	RADEX	80	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
MATERIAL DIDÁTICO						
174	COLA BRANCA - Lavável, não tóxica. Embalagem com 90g.	Unidades	RADEX	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
176	COLA DE ISOPOR - Plástica, solúvel. Frasco contendo 500g.	Unidades	POLAR	100	R\$ 43,60	R\$ 4.360,00
VALOR GLOBAL						R\$ 199.840,40

TÍTULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto deste instrumento será executado pela **CONTRATADA** de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidos pela **CONTRATANTE**, observando a **CONTRATADA** as melhores normas aplicáveis e, ainda, a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições de planos de qualidade das atividades envolvidas da concretização do objeto contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** manter-se-á à disposição da **CONTRATANTE**, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra o presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos/serviços, deverá ser fornecido no máximo até o 03 (três) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.**

CLÁUSULA QUINTA: Compete a **CONTRATADA**:

- a) executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for ao perfeito fornecimento dos produtos/serviços, ainda que não expressamente mencionados.
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º. da Lei no. 8.666/93.
- c) arcar com todas as despesas de seu pessoal; respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente Contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para a execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.
- d) permitir à **CONTRATANTE** o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.
- e) indicar, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste Instrumento, o seu representante pela comunicação com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ.**

TÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATANTE** no desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato deverá:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) a qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.
- b) fiscalizar a execução objeto deste contrato através de representantes especialmente designados para esse fim.
- c) quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.
- d) o contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Único A **CONTRATANTE** indica, o Sra. JULIANA ELIANA DE PAULA como seu representante responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

TÍTULO IV- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto do presente Registro de Preços deverá ser fornecido no máximo até o 03 (três) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.**

Parágrafo Primeiro - A contratante fiscalizará o produto/serviços da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Segundo - O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva **nota fiscal eletrônica**, que deverá conter a descrição do item, marca, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a requisição de compra.

Parágrafo Terceiro - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

Parágrafo Quarto - O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, e definitivamente após os devidos testes, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicará o atendimento à especificação contratada, não eximindo a licitante da sua



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens/serviços adquiridos.

Parágrafo Quinto - Constatada irregularidade no objeto, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto/serviços fornecido.

TÍTULO V - DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA: Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação pela **CONTRATADA** do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada produto/serviços do contrato, nos termos do Anexo I – Planilha de Quantitativo anexo ao contrato.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Segundo: A discriminação dos valores dos produtos/serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos produtos/serviços fornecidos será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Quarto: A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos/serviços fornecidos até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Quinto: A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

TÍTULO VI- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo fornecimento dos produtos/serviços descritos, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 199.840,40** (trezentos e vinte e oito mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro. Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos/serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o seu recolhimento e absorção.

TÍTULO VII – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na seguinte disposição:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.935.648/0001-76	
10 302 0210 2.061	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E PEDAGOGICOS
10 122 0002 2.065	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E PEDAGOGICOS
10 301 0009 2.047	MANUTENÇÃO DO PAB-ATENÇÃO BASICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E PEDAGOGICOS

TÍTULO VIII – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses.

TÍTULO IX – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** será totalmente responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, exigidos pelos governos federal,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estadual e municipal, bem como por agências governamentais autônomas e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento ou sua execução, inclusive multas e outros ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A relação das partes é de independência contratual, não havendo vínculo empregatício entre as mesmas, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer atos praticados pela **CONTRATADA**. Nenhuma disposição deste instrumento autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a **CONTRATANTE** a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos da **CONTRATANTE** ou, ainda, assumir quaisquer obrigações em nome da **CONTRATANTE**, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Eventuais funcionários, consultores ou prestadores de serviços utilizados para o cumprimento das obrigações inerentes à **CONTRATADA** serão de exclusiva competência e responsabilidade desta, não possuindo com a **CONTRATANTE** quaisquer vínculos trabalhistas ou previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A **CONTRATADA** põe a **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer ações judiciais, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da execução deste contrato. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada, a **CONTRATADA** se obriga, irrevogável e irretroatamente, a assumir o respectivo polo passivo da correlata ação, respondendo integralmente pelos efeitos pecuniários e/ou obrigações da decisão judicial que vier a ser proferida, sem direito a pleitear reembolso ou indenização, a que título for, perante a **CONTRATANTE**.

TÍTULO X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão administrativa, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

Parágrafo Primeiro Obriga-se a **CONTRATADA**, se der causa à rescisão, a responder judicialmente pelas perdas e danos decorrentes de seu ato.

Parágrafo Segundo Considerar-se-á rescindido este instrumento contratual pela ocorrência dos seguintes casos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) paralisação total ou parcial do fornecimento dos produtos/serviços por mais de 5(cinco) dias consecutivos, pela **CONTRATADA**, sem as justificativas estarem devidamente aceitas pela **CONTRATANTE**, na forma deste Contrato;
- b) transferência, cessão do Contrato ou subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

TÍTULO XI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Se a **CONTRATADA** descumprir o objeto contratual, no todo ou em parte, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando, conforme o caso, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Primeiro O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, podendo, ainda, não havendo crédito a ser cobrado, amigavelmente, após regular notificação, ou judicialmente, na forma da lei, a critério da contratante.

Parágrafo Segundo As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Terceiro As multas não têm caráter compensatório e, por consequência, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Parágrafo Quinto A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garantirá ampla defesa à **CONTRATADA**, cabendo, ainda, o direito à interposição de recursos na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

TÍTULO XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

TÍTULO XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverão ser mutuamente acordados, por escrito e assinados pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente contrato sujeita-se à alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício, correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

TÍTULO XV – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As partes, de comum acordo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Santa Luzia do Pará, 22 de janeiro de 2024.

JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CONTRATANTE

PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA
CNPJ: 83.337.220/0001-32
PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: